



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
VALIDADE: 12 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Carlos Bandiera de Mattos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.157.318-0 e inscrito no CPF/MF nº 531.457.309-97, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

RENATO DOS SANTOS KHLEN & CIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.720.544/0001-90**, com sede na Rua Miguel Verenka, nº 82, na cidade de Ariranha do Ivaí, neste ato representado pela Senhor **Renato dos Santos Khlen**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.264.884-0 e inscrito no CPF/MF nº 742.891.799-91, residente e domiciliada na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICO E SISTEMA DE FREIOS UMIDOS ATENDEM ESPECIFICAÇÕES CAT, FORD, MB. CT30/TO30 - BALDE 20 LT.	LUBRAX	Un	10,00	355,00	3.550,00
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 – CT50/TO50 BALDE 20 LT.	LUBRAX	Un	20,00	308,00	6.160,00
9	ADITIVO ARLA 32 (P/ MOTORES DIESEL S10)	ECOPLUS	Un	80,00	61,00	4.880,00
11	FLUIDO DE FREIO, DOT 3 ABNT NBR 9292 TIPO 3, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 500 ML.	VARGA	Un	100,00	16,00	1.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	FLUIDO DE FREIO, DOT 4 ABNT NBR 9292 TIPO 4, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 500 ML.	VARGA	Un	50,00	19,50	975,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOZO SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 1 LT.	LUBRAX	Un	150,00	26,00	3.900,00
16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI-4 1 LT.	LUBRAX	Un	50,00	21,00	1.050,00
17	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR, QUE ATENDA AS CLASSIFICAÇÕES API TC, 200 ML	LUBRAX	Un	100,00	5,50	550,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL MULTIVISCOZO PARA O USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS DE NÍVEL DE DESEMPENHO API SL 1LITRO.	LUBRAX	Un	100,00	21,00	2.100,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE 140, 1LITRO.	LUBRAX	Un	150,00	21,50	3.225,00
21	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÕES API GL-S E MIL-L-2105D SAE 90, 1 LT	LUBRAX	Un	150,00	22,00	3.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOSE SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 3 LT.	LUBRAX	Un	300,00	86,50	25.950,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOSE SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 1/2 LT.	LUBRAX	Un	150,00	16,00	2.400,00
24	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI - 4 BALDE DE 20 LTS.	LUBRAX	Un	70,00	329,00	23.030,00
25	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI-4 BALDE DE 03 LT.	LUBRAX	Un	50,00	69,00	3.450,00
26	OLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTETICO GAS/ETANOL/FLEX E DIESEL RAPIDO 1 LT.	LUBRAX	Un	200,00	39,00	7.800,00
28	FILTRO DE AR SAP 8548	INPECA	Un	5,00	75,00	375,00
29	FILTRO DE AR SAS 1290	INPECA	Un	10,00	66,00	660,00
30	FILTRO DE AR SAP 7810	INPECA	Un	5,00	95,00	475,00
31	FILTRO DE AR SAP 9403	INPECA	Un	5,00	95,00	475,00
32	FILTRO DE AR SAP 8538	INPECA	Un	5,00	76,00	380,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	FILTRO E 31HD93 SIENA	INPECA	Un	10,00	36,00	360,00
34	FILTRO DE AR E821L.	HINGST	Un	5,00	96,00	480,00
35	FILTRO PC 9819 SPRINTER	INPECA	Un	10,00	58,00	580,00
36	FILTRO DE AR SAL 9396	INPECA	Un	20,00	25,00	500,00
37	FILTRO DE AR CA11112.	INPECA	Un	5,00	50,00	250,00
38	FILTRO DE ARX 35323.	INPECA	Un	10,00	26,00	260,00
39	FILTRO CF9323.	INPECA	Un	15,00	29,00	435,00
40	FILTRO DE AR SAP4650	INPECA	Un	5,00	229,00	1.145,00
41	FILTRO DE AR CA 9290	INPECA	Un	5,00	24,00	120,00
42	FILTRO DE AR CA 9746	INPECA	Un	5,00	122,00	610,00
43	FILTRO PH 49A PATROLA 120K	FRAM	Un	5,00	66,00	330,00
44	FILTRO P 550625 PATROLA 120K	FRAM	Un	5,00	130,00	650,00
45	FILTRO DE AR CA 5626 PU	INPECA	Un	15,00	130,00	1.950,00
46	FILTRO DE AR CA 5626 YPU	INPECA	Un	15,00	76,00	1.140,00
47	FILTRO DE AR FAP 3271	WEGA	Un	5,00	49,00	245,00
48	FILTRO DE AR SAL 9385	INPECA	Un	10,00	20,00	200,00
49	FILTRO DE AR SAL 9384	INPECA	Un	15,00	20,00	300,00
50	FILTRO P 782105 PATROLA 120K	FRAM	Un	10,00	184,00	1.840,00
51	FILTRO DO COMBUSTIVEL P 10503	INPECA	Un	5,00	84,00	420,00
52	FILTRO P 782108 PATROLA 120K	FRAM	Un	10,00	107,00	1.070,00
53	FILTRO OFC 15325 PATROLA 120K	FRAM	Un	10,00	182,00	1.820,00
54	FILTRO DO COMBUSTIVEL G 5493	FRAM	Un	15,00	19,90	298,50
55	FILTRO OFA 6002 RETRO 416 E	ORIGINAL	Un	10,00	132,00	1.320,00
56	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11860ZP	INPECA	Un	20,00	19,90	398,00
57	FILTRO DO COMBUSTIVEL SSB 0460	INPECA	Un	5,00	59,00	295,00
58	FILTRO RC 828 MICRO	INPECA	Un	10,00	140,00	1.400,00
59	FILTRO DO COMBUSTIVEL S 3015 -PS 6829	INPECA	Un	15,00	78,00	1.170,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCB 0218	INPECA	Un	5,00	28,70	143,50
61	FILTRO CA9410 VOYAGE	INPECA	Un	10,00	45,00	450,00
62	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCC 0796	INPECA	Un	5,00	21,90	109,50
63	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11861ZP	INPECA	Un	10,00	33,00	330,00
64	FILTRO DO COMBUSTIVEL R120-10M	INPECA	Un	10,00	92,00	920,00
65	FILTRO DO COMBUSTIVEL FCD 2061	INPECA	Un	5,00	100,00	500,00
66	FILTRO SCB 0075 CAMINHAO	INPECA	Un	10,00	50,00	500,00
67	FILTRO DO COMBUSTIVEL H160WK	INPECA	Un	5,00	83,00	415,00
68	FILTRO DO COMBUSTIVEL H215WK	INPECA	Un	5,00	107,00	535,00
69	FILTRO P608766 RETRO 416E	DONALDSON	Un	5,00	183,00	915,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0962	INPECA	Un	10,00	36,00	360,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0625	INPECA	Un	5,00	35,0000	175,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0630	INPECA	Un	5,00	27,90	139,50
73	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0941	INPECA	Un	5,00	31,00	155,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE E11HD204.	FRAM	Un	5,00	45,00	225,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0804	INPECA	Un	5,00	32,00	160,00
76	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0964-	INPECA	Un	5,00	47,00	235,00
77	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0563	INPECA	Un	30,00	24,90	747,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0640	INPECA	Un	5,00	24,90	124,50
79	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0920	INPECA	Un	10,00	29,90	299,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0921	INPECA	Un	5,00	28,90	144,50
82	FILTRO CA 5961 PU KOMBI	INPECA	Un	10,00	42,00	420,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0283	INPECA	Un	20,00	49,00	980,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0055	HENGST	Un	40,00	24,90	996,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE H17W29	INPECA	Un	5,00	71,00	355,00
86	FILTRO FCD 2184 SPRINTER	INPECA	Un	10,00	284,00	2.840,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
87	FILTRO - FCBR -105 - S - TORO	JAPANPORTS	Un	5,00	159,00	795,00
88	FILTRO - FOEC - 0120 - TORO	JAPANPORTS	Un	5,00	69,00	345,00
89	FILTRO - FABR-191-S - TORO	JAPANPORTS	Un	5,00	66,00	330,00
90	FILTRO AS2500	INPECA	Un	5,00	94,00	470,00
91	FILTRO FS1070 S	INPECA	Un	5,00	104,00	520,00
92	FILTRO CA 9369D	INPECA	Un	10,00	109,00	1.090,00
93	FILTRO BF7998	INPECA	Un	5,00	100,00	500,00
94	FILTRO PH 9617 TRATOR NEW HOLLAND	FRAM	Un	5,00	79,00	395,00
95	FILTRO R 27AHP TRATOR NEW HOLLAND	FRAM	Un	5,00	79,00	395,00
96	FILTRO TR23618 TRATOR NEW HOLLAND	FRAM	Un	5,00	94,00	470,00
97	FILTRO TR23619 TRATOR NEW HOLLAND	FRAM	Un	5,00	84,00	420,00
98	FILTRO E 422 KPD98 ONIBUS AYH -3014/AYH3015	HENGST	Un	12,00	114,00	1.368,00
99	FILTRO CA 10221 MICRO	INPECA	Un	50,00	129,00	6.450,00
100	FILTRO G10225 GM MONTANA	INPECA	Un	5,00	19,90	99,50
101	FILTRO CA 11458 GOL ADM	INPECA	Un	10,00	34,00	340,00
102	FILTRO E212HD231 MASTER (AMBULANCIA)	HENGST	Un	5,00	61,00	305,00
103	FILTRO C8826 CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	FRAM	Un	5,00	59,00	295,00
104	FILTRO CH9389ECO CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	FRAM	Un	5,00	49,00	245,00
105	FILTRO R120 LJ-10M ONIBUS AYH -3014/AYH3015	FRAM	Un	12,00	114,00	1.368,00
106	FILTRO SAP 7806 IVECO ALA	INPECA	Un	6,00	94,00	564,00
107	FILTRO SLB 0156 IVECO ALA	INPECA	Un	6,00	52,00	312,00
108	FILTRO ONIBUS AYH - 3014/AYH3015 H210 W01	HENGST	Un	12,00	102,00	1.224,00
109	FILTRO T250W CAMINHAO MB NOVO AXO-5650	HENGST	Un	3,00	135,00	405,00
110	FILTRO PS8239 RETRO 416E	INPECA	Un	10,00	133,00	1.330,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
111	FILTRO PS9127 RETRO 416E	INPECA	Un	10,00	127,00	1.270,00
112	FILTRO SB120 164 PA 924 F	PARKER	Un	10,00	107,00	1.070,00
113	FILTRO P 551.313 PA 924 F	DONALDSON	Un	10,00	67,00	670,00
114	FILTRO SHB 0016.	INPECA	Un	5,00	121,00	605,00
115	FILTRO P 550920 PA 924 F	DONALDSON	Un	10,00	101,00	1.010,00
116	FILTRO FCBR1355 PA 924 F	DONALDSON	Un	10,00	152,00	1.520,00
117	FILTRO CA11037 RENALT MASTER	INPECA	Un	5,00	72,00	360,00
118	FILTRO WO 121 SANDERO	WEGA	Un	5,00	26,90	134,50
119	FILTRO G. 10583F SANDERO	INPECA	Un	10,00	19,90	199,00
120	FILTRO WO 153 FORD KA	WEGA	Un	15,00	24,90	373,50
121	FILTRO FAP 9296 FORD KA	WEGA	Un	15,00	44,00	660,00
122	FILTRO G 10226 F FORD KA	FRAM	Un	15,00	24,90	373,50
123	FILTRO FABR 66-S FORD KA	WEGA	Un	15,00	39,90	598,50
124	FILTRO PH4722 FORD KA	FRAM	Un	15,00	21,90	328,50
125	FILTRO FCD 0962	INPECA	Uni	5,00	92,00	460,00
126	FILTRO FCD 116 - 2	INPECA	Uni	5,00	31,90	159,50
127	FILTRO CF 10774	INPECA	Uni	10,00	22,90	229,00
128	FILTRO SLB 0157	INPECA	Uni	5,00	44,00	220,00
129	FILTRO R 90-5 MCJ- AQ III.	PARKER	Uni	5,00	142,00	710,00
130	FILTRO AKX 1376.	INPECA	Uni	5,00	38,00	190,00
131	FILTRO FAP 7019.	INPECA	Uni	5,00	47,00	235,00
132	FILTRO AKX 35347.	INPECA	Uni	10,00	21,90	219,00
133	FILTRO CH 9973 ECO.	INPECA	Uni	5,00	31,90	159,50
134	FILTRO CA 11104.	INPECA	Uni	10,00	38,00	380,00
135	FILTRO E 821 L .	INPECA	Uni	5,00	102,00	510,00
136	FILTRO FABR - 192 - S.	JAPANPORTS	Uni	5,00	54,00	270,00

Valor Total Homologado - R\$ 161.995,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.463.727/0001-54**, com sede na Av. Mattos Leão, nº 785, na cidade de Jardim Alegre/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Renan Nunes Andre**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.152.090-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

0 e inscrito no CPF/MF nº 057.115.209-03, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre/Pr., CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE SAE 10W30, PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E SISTEMA DE FREIO ÚMIDO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NEW HOLLAND ESN-M2C-86 B E VOLVO WB 101, BALDE 20 LTRS.	GT OIL TORK FLUID 1	Un	10,00	386,00	3.860,00
2	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARATRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GI-5 E MIL-L-2105D SAE 90, BALDE De 20 LITROS.	GT OIL GEAR GL-5 9C	Un	10,00	315,00	3.150,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 68 P/ TRANSM. AUTOMÁTICA, ESPECIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, 20 LTS.	GT OIL VG 68	Un	10,00	244,00	2.440,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 – ATF DEXRON II - BALDE 20 LT.	GT OIL GT-1 ATF	Un	15,00	407,00	6.105,00
7	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLIAS EM TRATORES. ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. – 20W30 - GALÃO 20 LT.	GT OIL TORK FUID 2	Un	15,00	376,50	5.647,50
8	GRAXA LUBRIFICANTE MPR-EP2 PARA ROLAMENTOP/ ALTA TEMPERATURA. 20 KG	GT OIL GT-LIT2	Un	10,00	504,00	5.040,00
10	FLUIDO PARA RADIADOR ECOLOGIC CONCENTRADO, FUNÇÃO ANTICORROSÃO, ANTIFERVURA, ANTICONGELANTE, 1LITRO.	RADINAQ	Un	50,00	24,00	1.200,00
13	OLEO DE CORRENTE MOTOSERRA 1 LT.	INCOL	Un	50,00	15,00	750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	GRAXA LUBRIFICANTE MPR-EP2 PARA ROLAMENTOP/ ALTA TEMPERATURA. 1KG	INCOL	Un	50,00	25,00	1.250,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 – ATF DEXRON II - BALDE 1 LT.	GT OIL ATF	Un	200,00	20,00	4.000,00
27	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLIAS EM TRATORES. ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. – 20W30 - GALÃO 03 LT.	GT OIL TORK FLUID 2	Un	50,00	59,50	2.975,00

Valor Total Homologado - R\$ 36.417,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Valor Total da Licitação – R\$ 198.412,50 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxa lubrificante para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 026/2020 e processo administrativo nº 037/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial)**, órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.3 – Tendo em vista que o Município de Ariranha do Ivaí não possui estrutura provida de rampa, elevador e, sobretudo, pessoal especializado, a **empresa fornecedora do Lote 02 (itens 19/138) deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços de mão de obra de troca de óleo e filtros, dentro do prazo estabelecido, sem adição de custos para o Município de Ariranha do Ivaí.**

5.4 – A prestação dos serviços (troca de óleo) poderá ser realizado através de equipamento (p. ex. máquina de sucção), o qual será prestado por funcionário capacitado da empresa fornecedora, que ficará à disposição do Município de Ariranha do Ivaí 40 (quarenta) horas por semana.

5.5 – A substituição de filtros, como já estabelecido, também ficará sob a responsabilidade da empresa fornecedora, sem nenhum custo adicional para tanto. Estes serviços deverão ser realizados em todos os veículos do Município que careçam desta providência.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

5.8 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
07.001.12361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000/01103
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01103
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01104
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01102



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01103
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01107
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01303
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00.00 – F.R. 3494/494
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494/3494/31497/494
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – F.R. 936/940
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 10 de novembro de 2020.

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO DOS SANTOS KHLEN & CIA - LTDA
Renato dos Santos Khlen – Representante
Legal
Contratada

A. L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO
Renan Nunes André – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECAPAGEM DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Carlos Bandiera de Mattos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.157.318-0 e inscrito no CPF/MF nº 531.457.309-97, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

RIBAS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.521.395/0001-91**, com sede na rodovia BR 487, km 01, s/n Vila Carolo, na cidade de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Natanael Tomaz da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.732.257-4 e inscrito no CPF/MF nº 026.640.079-55, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Pr, CEP 87.301-450, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Pneu 23.1x30 c/ 12 lonas, recapagem a quente.	Uni	RUZZI	4,00	3.700,0000	14.800,00
15	Pneu 14.9x28 c/ 12 lonas, recapagem a quente.	Uni	RUZZI	4,00	1.400,0000	5.600,00
27	Conserto de manchão nº 7	Uni	RUZZI	10,00	85,0000	850,00
30	Recapagem 20.5/25-16 lonas, a quente.	Uni	RUZZI	10,00	3.900,0000	39.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais).

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.050.725/0001-82**, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva, nº 745, Bairro Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau/SP, neste ato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

representada pelo Senhor **Ronni Wagner Tavore**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.011.766-2 e inscrito no CPF/MF nº 225.434.888-47, residente e domiciliado na cidade de Presidente Venceslau/SP, CEP 19.400-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pneu 295 x 80 liso 22.5 lonas, recapagem a frio.	Uni	Borr. Meloborr	30,00	635,0000	19.050,00
8	Pneu 12.5 x 80 comum 18 lonas, recapagem a quente,	Uni	Borr. Meloborr	6,00	700,0000	4.200,00
11	Pneu 1400 x 24 comum 16 lonas, recapagem a quente.	Uni	Borr. Meloborr	20,00	1.500,0000	30.000,00
16	Pneu 19.5L – 24 R4, 12 lonas recapagem a quente.	Uni	Borr. Meloborr	4,00	1.780,0000	7.120,00
17	Pneu 12.5/80-18 - c/ 12 lonas, recapagem a quente.	Uni	Borr. Meloborr	4,00	700,0000	2.800,00
18	Reforço de pneus 1400 x 24 comum 16 lonas	Uni	Borr. Meloborr	12,00	889,0000	10.668,00
20	Conserto vulcanizado de pneus 1400 x 24 comum 16 lonas	Uni	Borr. Meloborr	20,00	390,0000	7.800,00
22	Conserto vulcanizado de pneus 19.5L – 24 R4, 12 lonas	Uni	Borr. Meloborr	10,00	520,0000	5.200,00
23	Reforço de pneus 19.5L – 24 R4, 12 lonas	Uni	Borr. Meloborr	10,00	1.000,0000	10.000,00
29	Conserto de manchão nº 3	Uni	Vulcaflex	10,00	59,0000	590,00

Valor Total Homologado - R\$ 97.428,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.619.644/0001-42**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Andradina/SP, neste ato representada pelo Senhor **Jacir Conrado**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18.357.720-6 e inscrito no CPF/MF nº 057.692.738-44, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP, CEP 16.902-170, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Pneu 17.5 x 25 comum 16 lonas-L 2, recapagem a quente.	Uni	Mut Bandas	20,00	1.880,0000	37.600,00
12	Pneu 18.4x30 c/ 12 lonas, recapagem a quente.	Uni	Mut Bandas	4,00	1.900,0000	7.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Pneu 12.4x24 c/ 10 lonas, recapagem a quente.	Uni	Mut Bandas	4,00	980,0000	3.920,00
19	Reforço de pneus 17.5x25 16 lonas-L 2,	Uni	Mut Bandas	10,00	1.100,0000	11.000,00
21	Conserto vulcanizado de pneus 17.5x25 16 lonas-L 2	Uni	Mut Bandas	10,00	520,0000	5.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

J P BELEZE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.054.937/0001-79**, com sede Na Rua dos Expedicionários, nº 1051, na cidade de Ourinhos/Sp, neste ato representada pelo Senhor **Diego Donizetti Nogueira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.651.224-6 e inscrito no CPF/MF nº 057.776.199-40, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos/Sp, CEP 19.900-041, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 215.75 R17.5 12 lonas, recapagem a frio.	Uni	RUZI (FAB VIPAL)	40,00	402,0000	16.080,00
3	Pneu 900 x 20 liso 14 lonas, recapagem a frio.	Uni	RUZI (FAB VIPAL)	50,00	500,0000	25.000,00
6	Pneu 255 x 75 r15, recapagem a frio.	Uni	RUZI (FAB VIPAL)	10,00	360,0000	3.600,00
7	Pneu 275/80R 22.5/16 lonas, recapagem a frio.	Uni	RUZI (FAB VIPAL)	50,00	635,0000	31.750,00
24	Conserto de mançhão nº 4	Uni	RUZI (FAB VIPAL)	10,00	49,0000	490,00
25	Conserto de mançhão nº 5	Uni	RUZI (FAB VIPAL)	10,00	54,0000	540,00

Valor Total Homologado - R\$ 77.460,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.445.798/0001-22**, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06- Morro Alto, na cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Reginaldo Batista**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.600.725-6 e inscrito no CPF/MF nº 074.252.269-52, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/Pr, CEP 85.055-040, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Pneu 1000 x 20 liso 16 lonas, recapagem a frio.	Uni	MOURÃO/MCB	50,00	585,0000	29.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Pneu 1100xr22 16 lonas, recapagem a frio.	Uni	MOURÃO/MR 01	30,00	654,0000	19.620,00
10	Pneu 1000 x 20 comum 16 lonas, recapagem a frio.	Uni	MOURÃO/MCB	50,00	585,0000	29.250,00
26	Conserto de manchão nº 6	Uni	RAYTAK	10,00	67,0000	670,00
28	Conserto de manchão nº 2	Uni	RAYTAK	10,00	33,5000	335,00

Valor Total Homologado - R\$ 79.125,00 (setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 379.583,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na recapagem de pneus para a manutenção dos veículos do Município de Ariranha do Ivaí, durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 025/2020 e processo administrativo nº 036/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

5.1 – Entende-se por **recapagem** a substituição da banda de rodagem (parte do pneu que entra em contato com o solo).

5.2 – As carcaças deverão ser **avaliadas e retiradas** pelo licitante vencedor no Departamento Rodoviário do Município de Ariranha do Ivaí, sito Rua Valtencir da Silva Prachun, s/nº, Centro.

5.3 – O(s) licitante(s) vencedor(res), dependendo da(s) condição(ões) da(s) carcaça(s) de pneus, se necessário, deverá(ão) efetuar, por sua conta, o(s) **serviço(s) de vulcanizo e aplicação de “tip-top”**.

5.4 – O licitante vencedor deverá prestar os serviços na sede de sua empresa de acordo com a necessidade do Município de Ariranha do Ivaí, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento.

5.5 – Os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução em caso de desaprovação.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, na sede da contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

5.8 – Os serviços serão recebidos:

d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

f) Serão rejeitados no recebimento, o(s) serviço(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do (s) serviço (s), determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- k) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- s) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – F.R. 103
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – F.R. 104
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000/303
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1494
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1494/494/510
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000/511
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.39.00.00 – F.R. 934
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.39.00.00 – F.R. 934
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

18.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

18.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

18.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

18.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 05 de novembro de 2020.

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal
Contratante

RIBAS PNEUS LTDA
Natanael Tomaz da Silva – Representante
Legal
Contratada

J P BELEZE
Diego Donizetti Nogueira – Representante
Legal
Contratada

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Ronni Wagner Tavore – Representante Legal
Contratada

INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP
Jacir Conrado – Representante Legal
Contratada

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Marcos Reginaldo Batista – Representante
Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 467/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes.

Data Início: 10/11/2020

Data Fim: 10/11/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana /PR e Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408 e 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no HOFTALON e Clínica Dr. Massayoshi.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte (10/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 468/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues.

Data Início: 10/11/2020

Data Fim: 10/11/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero **Placas:** BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital do Câncer de Maringá.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte (10/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 469/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 10/11/2020

Data Fim: 10/11/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA

Placas: BCH 9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico no Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte (10/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº 232/2020

SÚMULA: Nomeia Comitê de Volta as Aulas Municipais e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente,

Considerando a necessidade de implantar um Plano de Ação com todos os protocolos necessários, bem como, definir regras e orientações para o retorno das aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do município de Ariranha do Ivaí;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o "Comitê volta as aulas municipais" vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno as aulas presenciais pós-pandemia na rede municipal de ensino.

Seguimentos	Representantes
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.	Rafaela Silva Barreto CPF: 062.922.229-00
	Regiane Garcia da Conceição Silva CPF:004.292.679-32
Representantes da Administração Municipal	Dileusa Guedert Paulino CPF:018.930.489-85
	Thaila Mendes Santos CPF: 091.079.229 -14
Representantes dos Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental	Janaine Fernanda Ribeiro Schmidt CPF: 077.112.169 -55
	Cicero Justino CPF: 686.988.879-53
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Zenilda de Fatima Martins CPF: 037.103.929-00
	Cássia da Silva Verenka CPF: 077.313.809 - 98
Representantes dos Profissionais da Educação	Laís Kwiatkoski Timoteo CPF: 043.537.489 - 39
	Rosilda Maria Custódio Viana CPF: 883.342.609-20
Representantes do Transporte Escolar	Silmara de Mattos de Oliveira CPF: 034.224.339-02
	Vilmar de Almeida CPF: 712.380.939-49
Representantes dos Professores	Sandra Carreira Fogaça CPF:005.952.299-21
	Luana Maíra Hinselmann Belleti de Mattos CPF: 071.794.159-01
Representantes das APM's	Joyce Gonçalves de Mattos CPF: 047.318.709-41
Representantes da Secretaria de Assistência Social	Valéria Tavares Luiz CPF: 085.637.379-61
	Jéssica Gonçalves da Silva Costa CPF:079.332.529-31
	Maria Anair de Oliveira Félix CPF: 193.498.538-41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Raisa Gabriela Campos CPF: 101.535.579 - 09
---	---

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí aos Nove de Novembro de Dois Mil e Vinte.

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº. 233/2020

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder **45** (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo I, do Poder Executivo Municipal, pertencente á Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Matr.	Nome	Período Gozo
124	SILVANE DOLLA	09/11/2020 a 23/12/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e vinte (10/11/2020).

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Nomeia membros abaixo, a fim de comporem o “**Comitê de Volta as Aulas Municipais**”, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº.582/2020 – WBA – 2º.Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ-MP/PR.**

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um “Plano de Ação”, com todos os protocolos necessários, bem como, definir regras e orientações para o retorno das aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

DECRETA:

ART.1º- Fica instituído o “**Comitê volta as aulas municipais**” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de elaborar e implementar, um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno as aulas presenciais pós-pandemia na rede municipal de ensino.

SEGUIMENTOS:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Representantes da Administração Municipal.

Representantes dos Diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Representantes dos Profissionais da Educação.

Representantes do Transporte Escolar.

Representantes dos Professores.

REPRESENTANTES:

Rafaela Silva Barreto CPF: 062.922.229-00

Regiane Garcia da Conceição Silva
CPF:004.292.679-32

Dileusa Guedert Paulino CPF:018.930.489-85

Thaila Mendes Santos CPF: 091.079.229 -14

Janaine Fernanda Ribeiro Schmidt CPF:
077.112.169 -55

Cicero Justino CPF: 686.988.879-53

Zenilda de Fatima Martins CPF: 037.103.929-00

Cássia da Silva Verenka CPF: 077.313.809 - 98

Laís Kwiatkoski Timoteo CPF: 043.537.489 - 39

Rosilda Maria Custódio Viana CPF: 883.342.609-20

Silmara de Mattos de Oliveira CPF: 034.224.339-02

Vilmar de Almeida CPF: 712.380.939-49

Sandra Carreira Fogaça CPF:005.952.299-21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Representantes das APM's.

Luana Maíra Hinselmann Belleti de Mattos CPF:
071.794.159-01

Joyce Gonçalves de Mattos

CPF: 047.318.709-41

Representantes da Secretaria de Assistência Social.

Valéria Tavares Luiz CPF: 085.637.379-61

Jéssica Gonçalves da Silva Costa

CPF:079.332.529-31

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Anair de Oliveira Félix CPF: 193.498.538-41

Raisa Gabriela Campos CPF: 101.535.579 - 09

ART.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao nono dia do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte. -09/11/2020.

Att,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

LEI Nº 935/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, Crédito Adicional Suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
12.001	CONTROLADORIA INTERNA	
12.001.04.124.0401.2.082	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
455 - 3.1.90.11.00.00 - 01000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
456 – 3.1.90.13.00.00 - 01000	Obrigações Patronais	2.000,00
	TOTAL	11.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO	
06.002	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
06.002.26.782.2601.2.024	Atividades do Departamento de Manutenção de Frotas	
127 - 3.3.90.30.00.00 - 01000	Material de Consumo	50.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00 - 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
	TOTAL	68.000,00
	TOTAL GERAL.	79.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

12.001	CONTROLADORIA INTERNA	
12.001.04.124.0401.2.082	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
458 - 3.3.90.30.00.00 - 01000	Material de Consumo	2.500,00
459 - 3.3.90.39.00.00 - 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.500,00
	TOTAL	11.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0401.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00 - 01000	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 01000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	TOTAL	19.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.04.092.0401.2.004	Atividades da Assessoria Jurídica	
12 - 3.3.90.30.00.00 - 01000	Material de Consumo	3.307,50
	TOTAL	3.307,50
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
03.003.04.122.0401.2.009	Atividades do Departamento de Compras e Licitação	
38 - 3.3.90.40.00.00 - 01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.814,24
39 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.645,60
	TOTAL	9.459,84
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0401.1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
40 - 4.4.90.52.00.00 01000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0401.2.012	Encargos Execução Royalties e Fundo Especial	
44 - 3.3.90.39.00.00 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.025,00
	TOTAL	11.025,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
11.002.27.812.2701.2.063	Atividades do Departamento de Esportes	
452 - 3.3.90.30.00.00 - 01000	Material de Consumo	5.207,66
	TOTAL	5.207,66
	TOTAL GERAL.	79.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.581 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de Novembro de 2020.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranhão do Ivaí, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte (05/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito